



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 1083/ 2015
De 10 de fevereiro de 2015

**CONCEDE REAJUSTE DO VALOR DO VALE
ALIMENTAÇÃO PARA R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

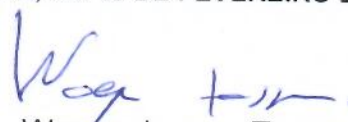
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica concedido o reajuste do valor do vale alimentação para o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos e empregos, aos cargos em comissão, aos contratados emergencialmente, de participação facultativa, de caráter indenizatório.

Art. 2.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**


Wagner Lopper Tessmer
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

10/02/15 A 03/03/15

Responsável:


Elisângela
Diretora de Des. e Fin. e Administração
Matriculada nº 11.133
CERRITO/RS